

LANÇAMENTO GUIA TPC

Rio de Janeiro - 16 de maio de 2018 - BNDES



SECRETARIA
NACIONAL DE
MOBILIDADE
URBANA
SEMOB

Planejamento e Financiamento da Mobilidade no Brasil: Lições Aprendidas e Oportunidades

SUMÁRIO DA APRESENTAÇÃO

1

SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

2

IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL
DE MOBILIDADE URBANA - PNMU

3

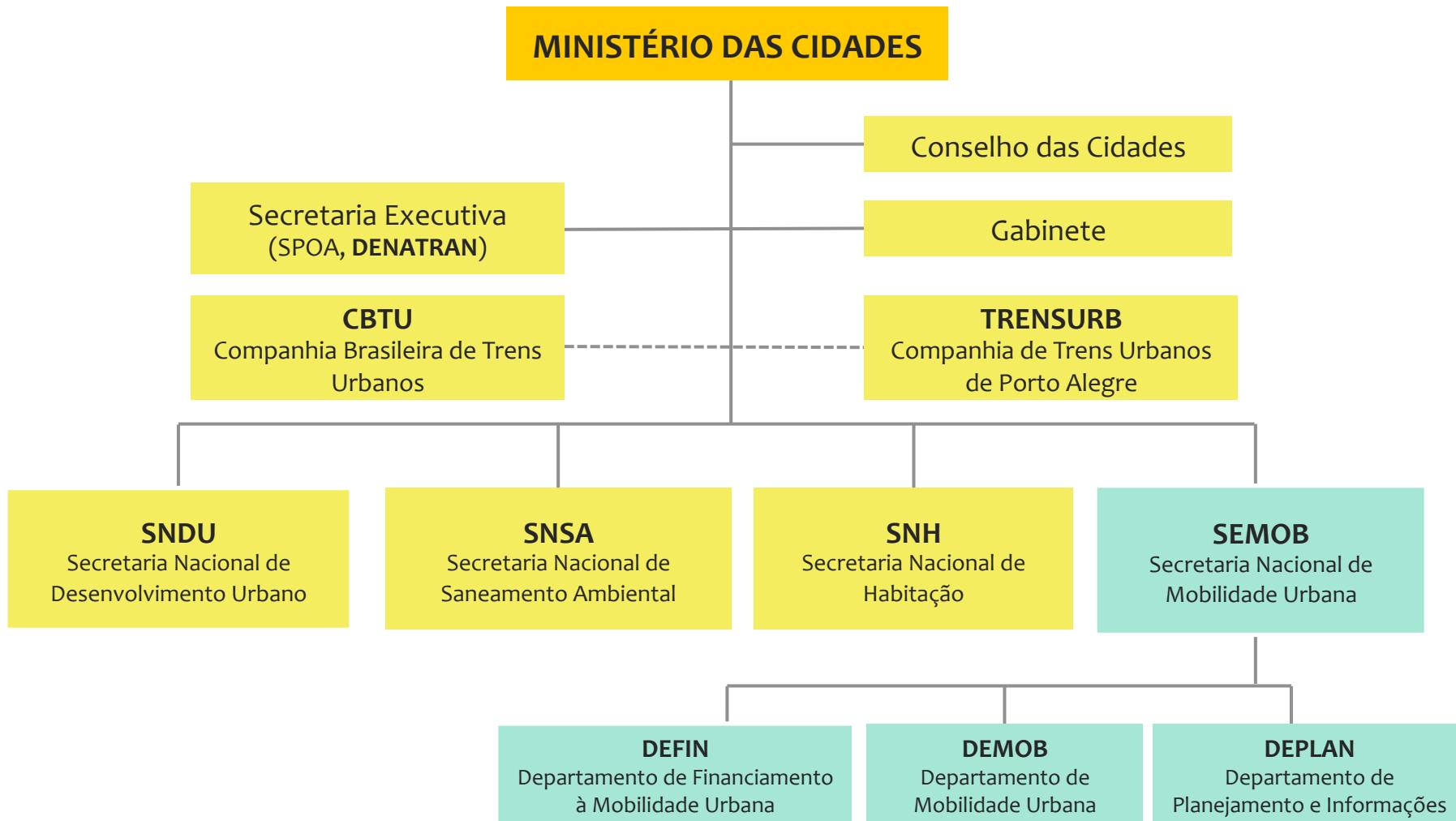
PROGRAMA PRÓ - TRANSPORTE

4

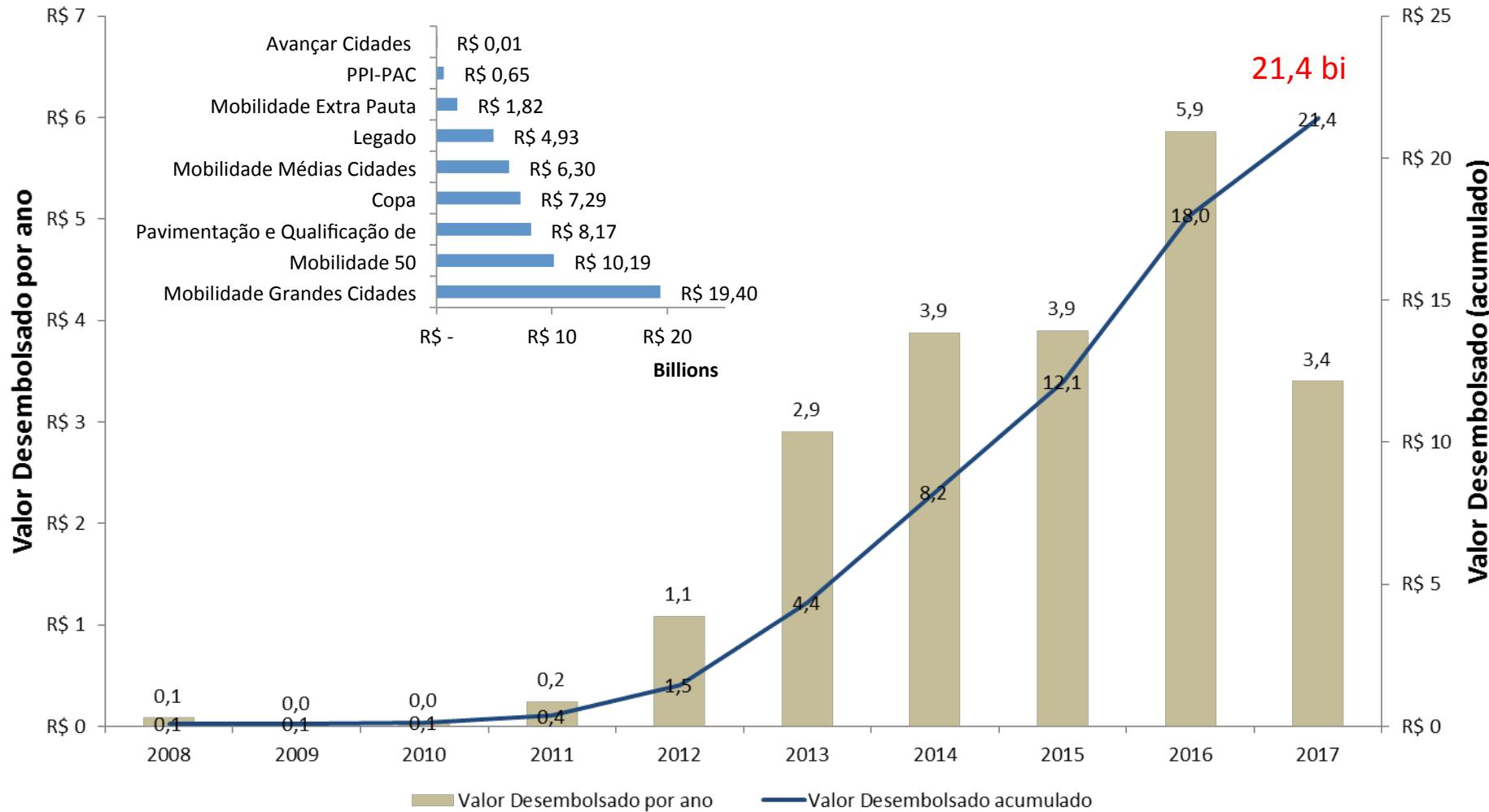
PROGRAMAS DE FINANCIAMENTOS

1

SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

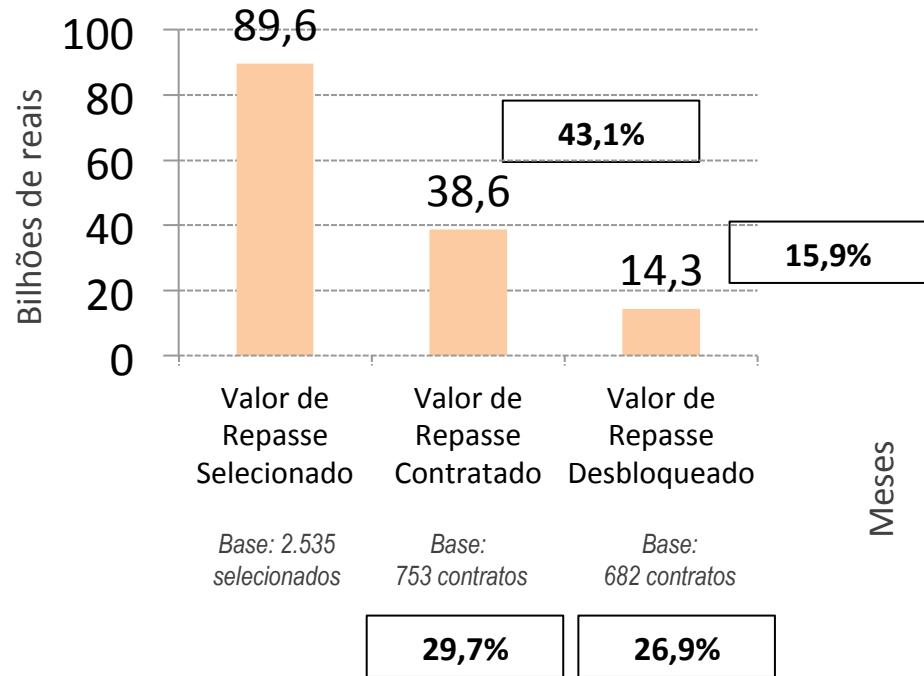


Desembolsos - Valores de Investimentos (VR + CP)

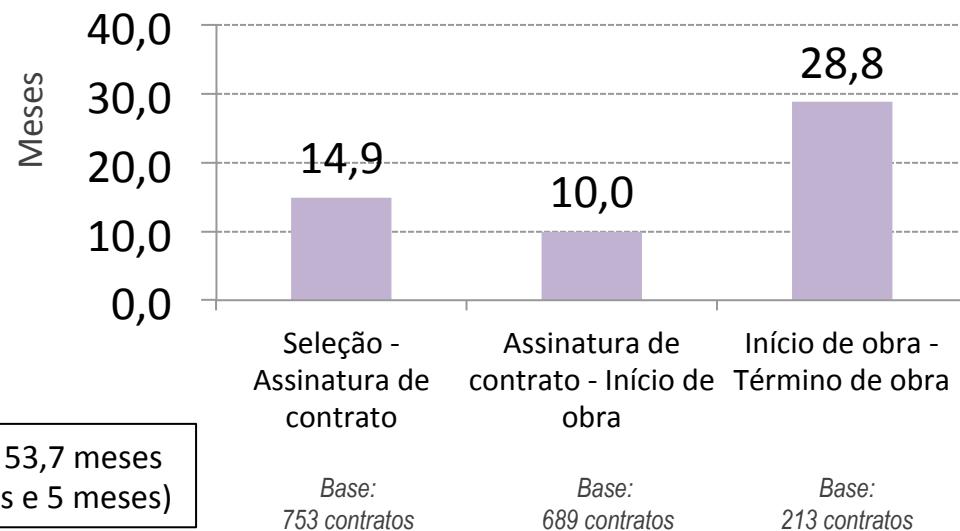


Histórico das Seleções de Projetos

Volume de Recursos

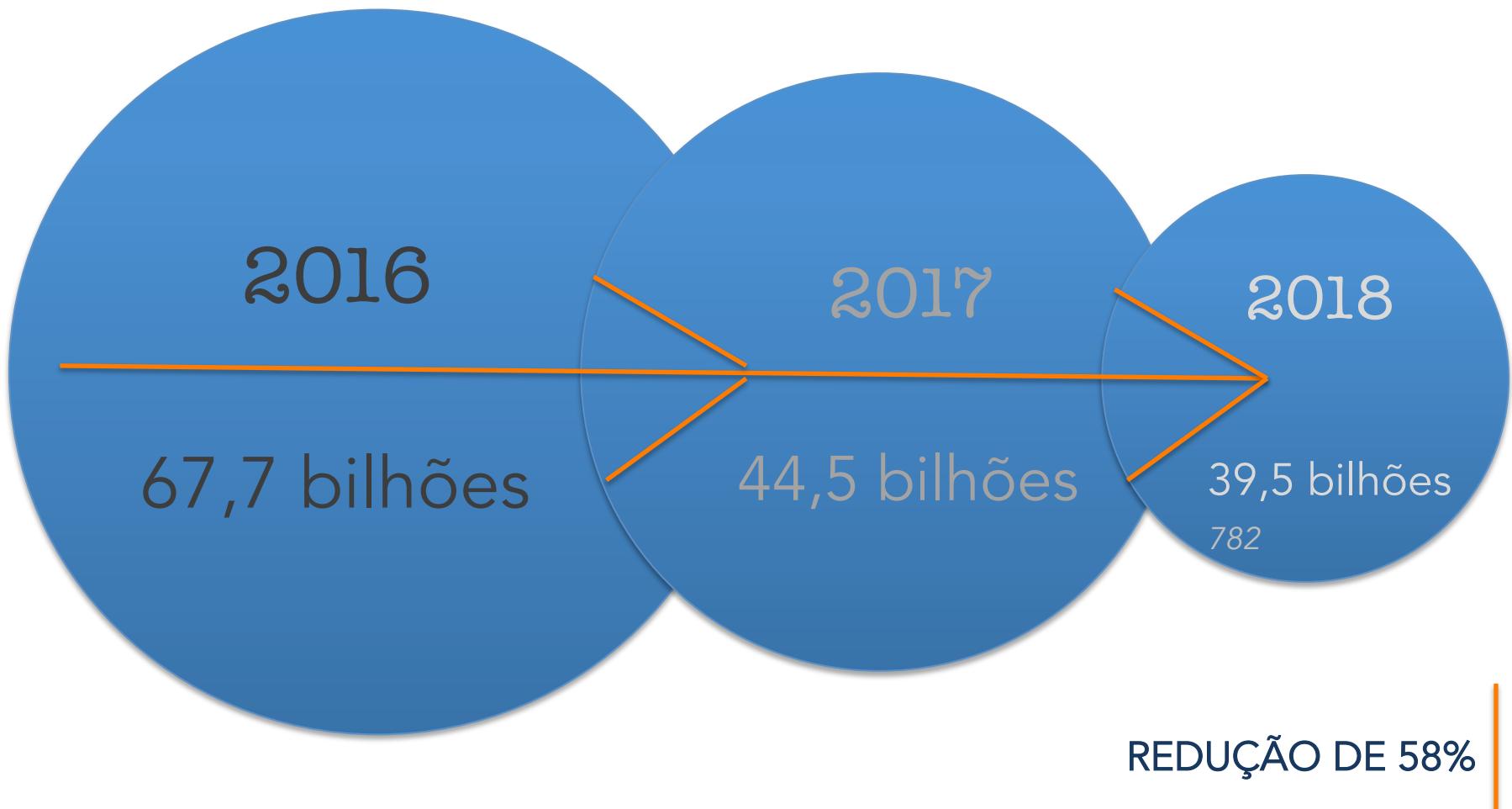


70,3% dos projetos selecionados
não conseguiram ser contratados

Tempo Médio de
Execução dos Empreendimentos

Total: 53,7 meses
(4 anos e 5 meses)

Elaborado por: Mcid/Semob/Deplan/Gein;
Fonte: Caixa



- **Baixa capacidade técnica e institucional do ente local;**
- **Falta de Planejamento - inexistência de Plano de Mobilidade Urbana;**
- **Baixa qualidade dos projetos;**
- **Estruturação do projeto de forma inadequada - sem considerar a operação do empreendimento;**
- Estimativa de custo inicial deficiente;
- Demora entre a seleção e a efetiva execução: reajustes de preços;
- Demora nas desapropriações / desocupações;
- Dificuldade na obtenção das licenças ambientais;
- Judicialização.

2

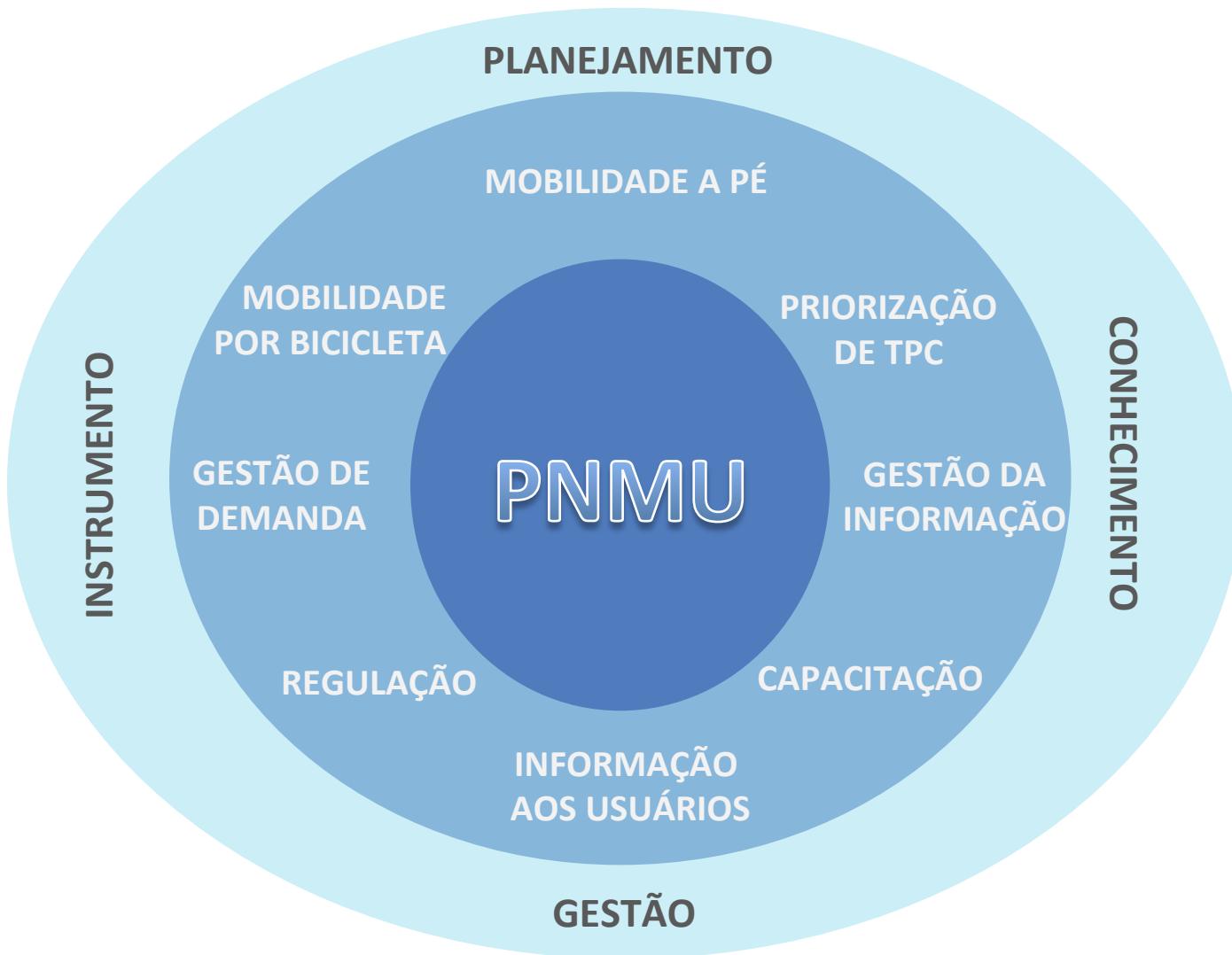
IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA

O Planejamento da Mobilidade Urbana deve ser desenvolvido de forma integrada aos demais temas da cidade como o desenvolvimento econômico e social, meio ambiente, uso e ocupação do solo, entre outros.

Essa **integração das políticas setoriais** pode e deve reduzir a necessidade de deslocamentos muito longos no dia a dia das pessoas, viabilizando a utilização de **modos de deslocamento mais sustentáveis** como o transporte ativo.

O transporte é um importante instrumento de direcionamento do desenvolvimento urbano das cidades. A mobilidade urbana bem planejada, com sistemas integrados e sustentáveis, garante o acesso dos cidadãos às cidades e proporciona qualidade de vida e desenvolvimento econômico e social.

A Lei 12.587/12 institui a **Política Nacional de Mobilidade Urbana**, em atendimento à determinação constitucional que a União institua as diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive transportes, além de tratar de questões da política urbana estabelecida pelo Estatuto da Cidade.



Plano de Mobilidade Urbana - Lei nº 12.587/12

§ 1º Em Municípios *acima de 20.000 habitantes e em todos os demais obrigados à elaboração do plano*

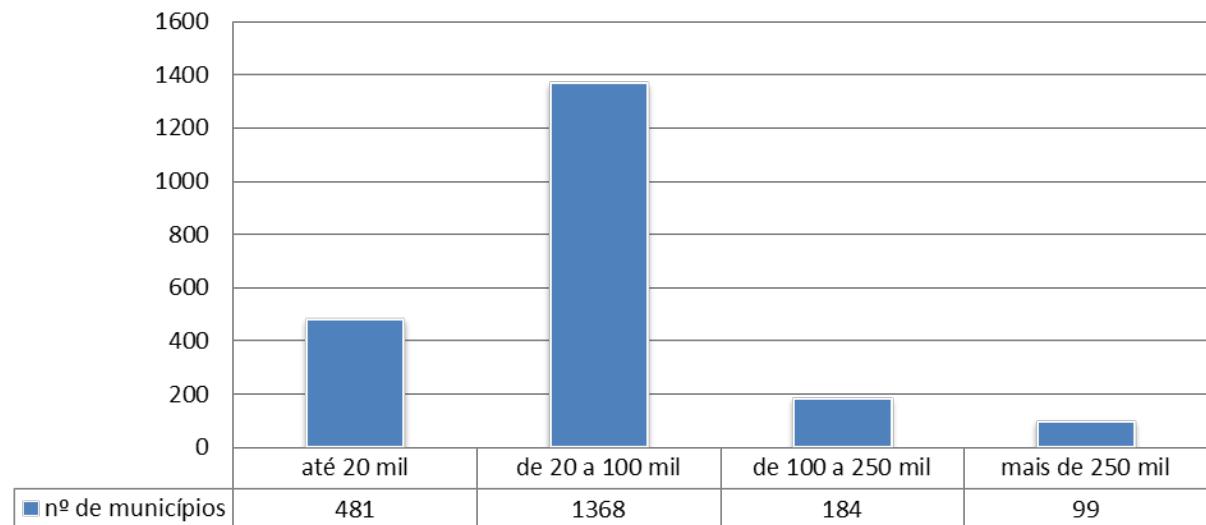
diretor, deverá ser elaborado o Plano de Mobilidade Urbana, integrado e compatível com os respectivos planos diretores ou neles inserido.

Os municípios com **até 100 mil habitantes** (1.849) poderão elaborar um plano de mobilidade urbana simplificado. (86,7%)

PRAZO FINAL
PARA ELABORAÇÃO:
ABRIL / 2019



Municípios obrigados à elaboração do plano de mobilidade urbana



UNIÃO

Sistema de Informações da Mobilidade Urbana - SIMU;

Indicadores de Efetividade da PNMU;

Aprimorar constantemente os processos de seleção de projetos;

Sensibilizar os municípios quanto a importância do planejamento - PlanMob;

Apoiar os municípios na estruturação de projetos.

ESTADOS

Prestar assistência técnica aos municípios;

Estruturar o processo de planejamento nas regiões metropolitanas;

Auxiliar os municípios no planejamento da mobilidade urbana e na estruturação de projetos.

MUNICÍPIOS

Planejar, executar e avaliar a Política de Mobilidade Urbana;

Elaborar o PlanMob;

Elaborar projetos melhor estruturados;

Capacitar pessoas e desenvolver instituições;

Buscar formas alternativas de financiamento de projetos.

MAIOR ARTICULAÇÃO

3

PROGRAMA PRÓ - TRANSPORTE

Programa da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana que utiliza recursos do FGTS

Resolução nº 848, de 17 de maio de 2017 - Conselho Curador do FGTS

Instrução Normativa nº 27, de 11 de julho de 2017 - Ministério das Cidades

CONDIÇÕES GERAIS

- Financiamento realizado por meio de diversos agentes financeiros credenciados pelo Agente Operador do FGTS;
- Contrapartida mínima: 5% do valor de investimento;
- Prazo de carência: até 48 meses;
- Prazo de amortização: até 20 anos;
- Taxa de juros: 6% ao ano;
- Taxa diferencial de juros: até 2%;
- Taxa de risco de crédito: até 1%.

○ Plano de Mobilidade Urbana:

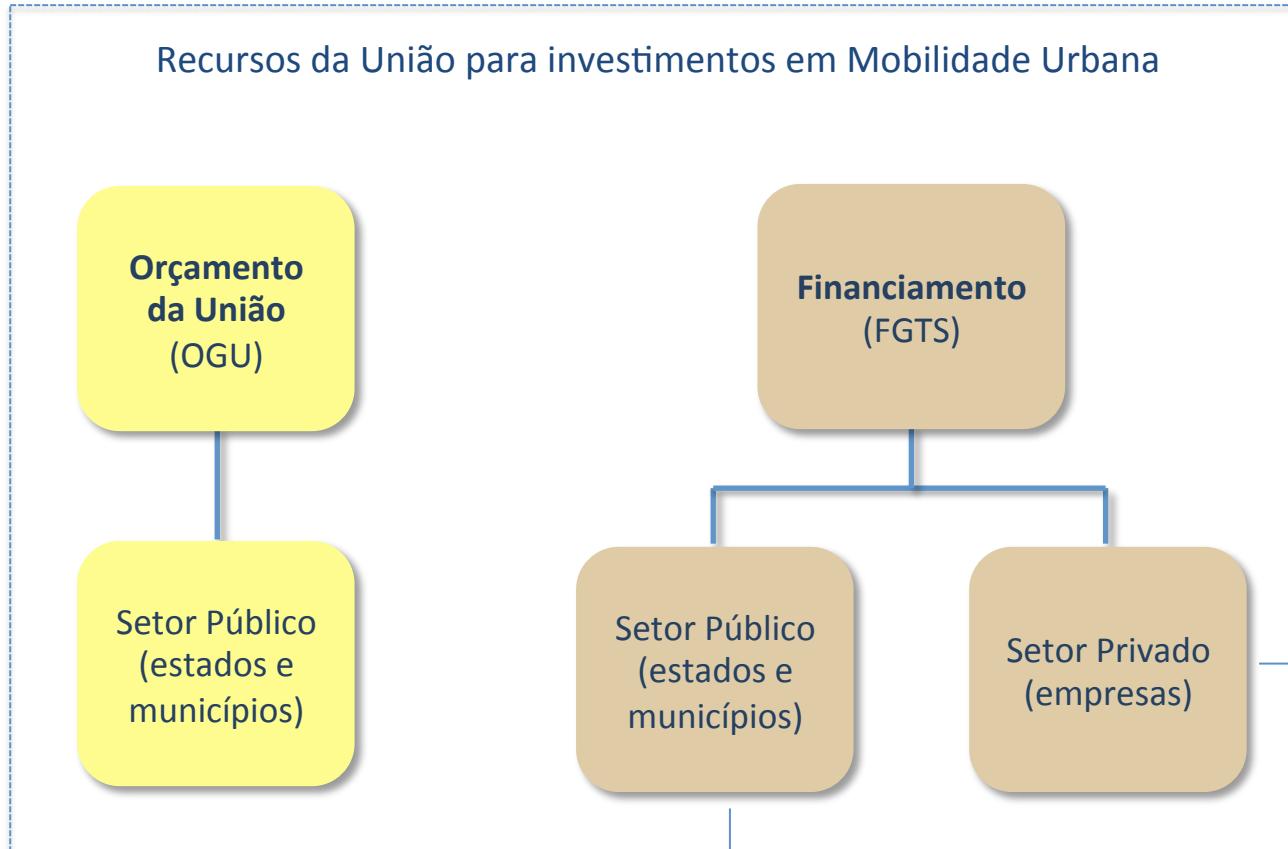
- Obrigação de solicitar recursos para elaboração de planos de mobilidade urbana em municípios que não o tenham elaborado ou o mesmo esteja sem validade. A partir de **dezembro de 2019** os municípios que não possuírem o plano validado ficaram impedidos de obter recursos do Pró-Transporte, exceto para elaboração do próprio plano.

○ Alterações realizadas **nos itens apoiáveis**:

- Desapropriações (até 15%);
- Planos de Mobilidade Urbana;
- Estudos e Projetos Executivos;
- Desenvolvimento Institucional;
- Transporte Ativo;
- Ampliação das modalidades apoiáveis ao Setor Privado.

4

PROGRAMAS DE INVESTIMENTOS



Avançar Cidades - Mobilidade Urbana

GRUPO 1

Critérios de enquadramento e seleção:

IN nº 28, de 11 de julho de 2017

Abertura de inscrições: 27 / 07 / 17

População até 250 mil habitantes

5.460 municípios

Desde R\$ 500 mil
até R\$ 30 milhões

GRUPO 2

Critérios de enquadramento e seleção:

IN nº 38, de 06 de novembro de 2017

Abertura de inscrições: 08 / 11 / 17

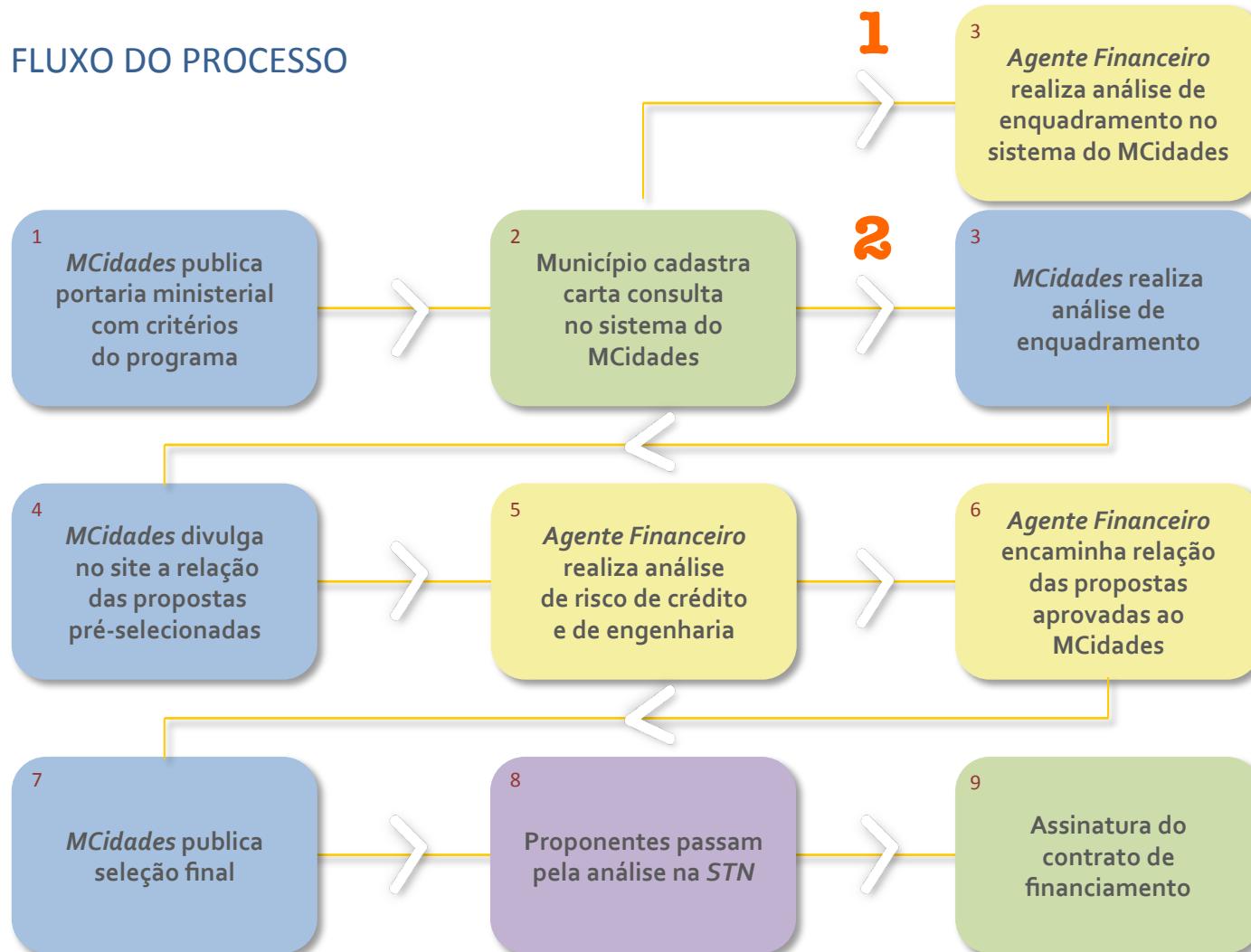
População acima de 250 mil habitantes

110 municípios

Desde R\$ 1 milhão
até R\$ 200 milhões

PROCESSO CONTÍNUO

FLUXO DO PROCESSO



AÇÕES FINANCIÁVEIS

- Planos de Mobilidade Urbana → municípios com população **superior** a 100 mil habitantes;
- Estudos e Projetos Executivos de Engenharia;
- Pavimentação de Vias, podendo ser vinculados à pavimentação: infraestrutura cicloviária, medidas de moderação de tráfego, iluminação pública, arborização, redes de abastecimento de água e redes de coleta de esgotamento sanitário;
- Sinalização viária e medidas de moderação de tráfego;
- Abrigos ou estações;
- Calçadas, vias exclusivas para pedestres;
- Ciclovias, ciclofaixas e paraciclos;
- Acessibilidade: pequenas pontes e passarelas.

AÇÕES FINANCIÁVEIS

- **Planos de Mobilidade Urbana;**
- **Estudos (EVTEA, etc.) e projetos executivos de engenharia;**
- Vias segregadas, vias exclusivas, faixas exclusivas e corredores de transporte público coletivo;
- Pavimentação de Vias que sirvam de itinerário ao transporte público coletivo;
- Abrigos, terminais ou estações;
- Calçadas, vias exclusivas para pedestres;
- Ciclovias, ciclofaixas e paraciclos;
- CCO, ITS e bilhetagem eletrônica;
- **Gerenciamento de obras.**

Avançar Cidades - Mobilidade Urbana

FAIXA POPULACIONAL (habitantes)	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO (R\$)
Abaixo de 20 mil	3.824	500 mil	5 milhões
Entre 20 mil e 60 mil	1.213	1 milhão	15 milhões
Entre 60 mil e 100 mil	229	1 milhão	20 milhões
Entre 100 mil e 250 mil	194	1 milhão	30 milhões
Entre 250 mil e 500 mil	69	5 milhões	50 milhões
Entre 500 mil e 1 milhão	24	5 milhões	100 milhões
Acima de 1 milhão	17	5 milhões	200 milhões

1

Status	Quantidade	Investimento (VI)
Em preenchimento	605	1.134.777.167,63
Em análise	311	2.058.706.346,47
Pré-enquadrada	17	101.506.954,68
Pré-selecionada	567	3.892.516.557,62
Selecionada	8	44.483.466,09
Total Geral	1.508	7.231.990.492,49

2

Status	Quantidade	Investimento (VI)
Em análise	63	2.505.165.639,88
Em preenchimento	21	291.164.395,71
Total Geral	84	2.796.330.035,59

ReFROTA 17

Critérios de enquadramento e seleção:

IN nº 7, de 13 de janeiro de 2017

Abertura de inscrições: 17 / 01 / 17

PRÓ - TRANSPORTE

Renovação de frota de ônibus

R\$ 3 bilhões

○ Propostas **em análise**:

- R\$ **899,2** milhões
- **1.824** ônibus

○ Propostas **selecionadas**:

- R\$ **288,7** milhões
- **663** ônibus

PROCESSO CONTÍNUO

Instrução Normativa nº 41, de 17 de novembro de 2017 - Critérios de enquadramento e seleção
Abertura de inscrições: 20 de novembro de 2017 (**PROCESSO CONTÍNUO**)

Constituem tomadores de recursos ou mutuários desta seleção as **concessionárias ou permissionárias**; as **empresas participantes de consórcios e sociedades de propósito específico**, além de **empresas privadas em geral** que possuam projetos e/ou investimentos em mobilidade urbana pública, **desde que autorizadas pelo poder público local**.

Poderão ser financiadas, no âmbito do Pró-Transporte Setor Privado, propostas nas seguintes modalidades:

Modalidade 1 - Sistemas de transporte público coletivo;

Modalidade 2 - Qualificação Viária;

Modalidade 3 - Transporte não motorizado; e

Modalidade 4 - Estudos e Projetos Executivos de Engenharia.

As **propostas devem ser encaminhadas ao agente financeiro** credenciado pelo Agente Operador do FGTS escolhido pelo proponente.



Cléver Ubiratan Teixeira de Almeida
Diretor de Planejamento e Informações
Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana
Ministério das Cidades

clever.almeida@cidades.gov.br
(61) 2108 - 1109